



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº 202408270009-IL/CCL/PMM.

PROCEDIMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO URBANISTA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VOLTADO PARA A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.

CRITÉRIO: SERVIÇO PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAL/EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Dos Antecedentes

Trata-se da solicitação para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO URBANISTA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VOLTADO PARA A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, oriunda da Unidade Demandante, utilizando-se do **Art. 74, inciso III, alíneas “a” e “d” da Lei federal nº 14.133/2021**, que permite inexigir a realização de processo licitatório quando presentes os requisitos: serviço predominantemente intelectual com profissional de notória especialização para supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços, e considerando os documentos de qualificação técnica do fornecedor **FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, CPF nº 658.815.752-53**, cuja capacidade, expertise garantem total atendimento dos parâmetros e diretrizes legais da contratação e bases do Termo de Referência.

A natureza da prestação dos serviços é de serviço especializado, que envolvem o Serviço Técnico Especializado para supervisão e gerenciamento de obras ou serviços.

Objetiva-se atender a Unidade Requisitante no que tange a coordenação da equipe de técnicos do Setor de Engenharia e pelo assessoramento à Chefia do Setor de Engenharia Municipal.

A Unidade Requisitante apresentou: ***DFD, ETP, Solicitação Inicial, Justificativa, Termo de Referência, Proposta Técnica de Prestação dos Serviços e Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica do Fornecedor e a indicação da previsão orçamentária para custeio da despesa oriunda da contratação do objeto***, documentos estes que embasam e integram o presente processo e seus termos.

Da Justificativa e Fundamentação

No caso apresentado a natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CARACTERIZADO PELO SERVIÇO PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, dada a presença dos requisitos: Serviço predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, que encontram respaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **art. 74, inciso III, alíneas “a” e “d” da Lei federal nº 14.133/2021**, caracterizada na forma da solicitação inicial, justificativa, e demais documentos apresentados pela Unidade Demandante.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- Serviço predominantemente intelectual com profissional de notória especialização;
- Fornecedor devidamente habilitado e qualificado na forma da Lei.

Da Justificativa do Preço Proposto

O valor proposto para a prestação dos serviços está orçado no valor mensal de **R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, e valor global de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)** considerando o período contratual de 12 (Doze) meses objetivado pela Unidade Demandante.

O valor ofertado demonstrou-se viável e compatível aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço referente ao valor atualizado da contratação anterior realizada pela administração com o fornecedor, bem como a proposta de preço apresentada pelo fornecedor cujo valor é o mesmo já realizado na contratação anterior para a prestação dos serviços no município de Moju/PA, atendendo assim a justificativa da viabilidade financeira da proposta.

Da Ratificação da Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos

Foi ratificada a existência de dotação orçamentária para o custeio da despesa, mediante consulta ao setor contábil, dado o valor estimado da contratação.

Do Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa apresentou Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica, na forma do procedimento respectivo, sendo que a mesma supriu todos os requisitos documentais solicitados.

Da Razão da Escolha do Fornecedor

Conforme já destacado e demonstrada a qualificação e expertise do fornecedor na prestação dos serviços de que trata o objeto da contratação, constatou-se também a viabilidade financeira da proposta apresentada, cujo valor é compatível ao mercado, entre os comparativos realizados entre outras Administrações Municipais do Estado do Pará.

Trata-se, portanto, com o profissional **FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, inscrito no **CPF nº 658.815.752-53**, cujos serviços apresentados garantem total atendimento dos parâmetros.

No mais, destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos de habilitação, previstos no Termo de Referência, estando apto à contratação em tela.

Da Conclusão e Manifestação

Por tudo o anteriormente exposto, com fundamento no **Art. 74, inciso III, alíneas “a” e “d” da Lei federal nº 14.133/2021**, manifestam-nos favoravelmente a contratação da empresa **FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, inscrito no **CPF nº 658.815.752-53**, para a prestação dos serviços que constituem o objeto da presente **Inexigibilidade de Licitação**, pelo valor no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mensal de **R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, cujo valor global é de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, estando presentes neste caso todos os requisitos legais necessários, **motivo pelo qual manifestamo-nos favoráveis ao procedimento.**

É o relatório, que será **submetido à avaliação jurídica e da Controladoria Interna Municipal**, para a ratificação do procedimento pela autoridade superior.

Moju/PA, 29 de agosto de 2024.


SABRINA SILVA TAVARES

Presidente – Equipe de Apoio
Decreto Municipal nº 002/2024 – GP/PMM

Membros:


Leonardo Azeiteiro - 5476031


André - 3089130